



**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**



Resolução 01/2026 - PPgCC UERN-UFERSA

Norma Complementar do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, associação ampla UERN / UFERSA - para procedimento dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO em associação ampla da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta norma tem como objetivo estabelecer as regras para aproveitamento do exame de proficiência em língua inglesa para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o qual é uma das atividades obrigatórias da estrutura curricular e requisito para conclusão do curso de mestrado deste programa.

CAPÍTULO 2 – DOS EXAMES ACEITOS

Art. 2º. Serão aceitos os exames de proficiência em inglês oferecidos oficialmente pela por instituições públicas de ensino superior.

Art. 3º. Além dos exames oferecidos pelas instituições que formam a associação ampla também serão aceitos os exames reconhecidos internacionalmente, em qualquer uma de suas modalidades, para a língua inglesa:

- I. TOEFL (Test of English as a Foreign Language);
- II. IELTS (International English Language Testing System);
- III. Cambridge Proficiency Test;
- IV. DET (Duolingo English Test).

CAPÍTULO 3 – DA PONTUAÇÃO

Art. 4º. Para serem considerados proficientes em inglês, os discentes devem apresentar no mínimo as seguintes pontuações:

- I. 70% (setenta por cento) da nota máxima para exames elaborados e aplicados pelas instituições públicas de ensino superior; ou
- II. 60% (sessenta por cento) da nota máxima ou equivalente ao nível B2 do *Common European Framework of Reference (CEFR)* para os exames internacionais.

CAPÍTULO 4 – DO APROVEITAMENTO

Art. 5º. É de responsabilidade do discente apresentar o resultado dos exames de proficiência nas secretarias da UERN e da UFERSA para o aproveitamento da atividade.

CAPÍTULO 5 – DOS PRAZOS

Art. 6º. O aproveitamento dos exames de proficiência deve ser feito em qualquer período anterior ao cadastro da banca de dissertação.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos desta resolução serão deliberados pelo colegiado deste programa e, em última instância, pelos Conselhos Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou conselhos equivalentes) das respectivas instituições.

Art. 11. A presente resolução entra em vigor imediatamente após aprovação do colegiado deste programa.

Resolução aprovada no Colegiado de 22/06/2026

Prof. Dr. Sebastião Emidio Alves Filho
Coordenador UERN

Prof. Dr. Paulo Gabriel Gadelha Queiroz
Coordenador UFERSA

Prof. Dr. Dario José Aloise
Vice-Coordenador UERN

Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva
Vice-Coordenador UFERSA